

DECRETO Nº 234, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa Municipal de Incentivos a Fruticultura Irrigada – Frutifica Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa Municipal de Incentivos a Fruticultura Irrigada – Frutifica Sorriso, instituído pela Lei nº 2.877, de 04 de setembro de 2018, os seguintes membros:

NOME	ENTIDADE / SETOR	FUNÇÃO NO CONSELHO
Ademar Capeli	Produtores de Frutas	Titular
Maria Helena Zimerman	Produtores de Frutas	Suplente
Ivaldino Hanh	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Titular
Maria Boa Ventura	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Suplente
William Fardim	Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso - Cooperiso	Titular
Natalina Pinheiro	Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso - Cooperiso	Suplente
Marcelo Resende	Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER	Titular
Sirlene Espindola dos Santos	Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER	Suplente
Serginaldo Palmeira	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular
Marcio Luiz Kuhn	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Suplente
Thiago Rizzi	Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT	Titular
Claudir Von Dentz	Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT	Suplente
Paulo Velozo	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular
Bruno Maia	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Suplente

Art. 2º. É vedado aos membros do Comitê Gestor do FRUTIFICA SORRISO, envolver-se com o recebimento ou oferecimento de propostas de qualquer natureza, utilizar-se do programa para matérias político partidárias ou religiosas, e durante suas atividades no Comitê, responder requerimentos e/ou solicitações de forma individual;

Art. 3º. A função de membro do Comitê Gestor do FRUTIFICA SORRISO é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º. O Comitê Gestor elaborará em até 60 (sessenta dias) seu Regimento Interno, no qual constará, dentre outras situações, as formalidades de seu funcionamento, período das reuniões, quórum de funcionamento, perda de mandato de membros, forma de substituição de membros, quórum de deliberação, critérios que serão adotados para definição dos incentivos, especificação de quais e quantos produtores serão atendidos anualmente, quais os produtores serão priorizados, observando o que estabelece a Lei 2.877/2018 e o interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração